

Doutora Manuela Rodrigues Branco Simões, professora auxiliar do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António Manuel Murilhas, professor auxiliar da Universidade de Évora.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

20 de Junho de 2005. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível.*)

## INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

**Aviso n.º 6546/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 6 de Junho de 2005 do presidente do ISCTE, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos deste Instituto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 37/2000, de 3 de Agosto, foram designados os seguintes professores para integrarem o júri do concurso para professor catedrático no grupo XVII de disciplinas — Arquitectura e Urbanismo, aberto pelo edital n.º 1371/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 5 de Agosto de 2004:

Presidente — Doutor Luís Antero Reto, professor catedrático e presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Vogais:

Doutor Benedito Lima de Toledo, professor titular da Faculdade de Arquitectura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

Doutor Mário Júlio Teixeira Krugger, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutora Isabel Maria Pimentel de Carvalho Guerra, professora catedrática do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Doutor Jorge de Novais Telles de Faria Corrêa Bastos, professor catedrático da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Domingos Manuel Campelo Tavares, professor catedrático da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto.

8 de Junho de 2005. — O Vice-Presidente, *José Manuel Paquete de Oliveira.*

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

**Despacho n.º 14 932/2005 (2.ª série).** — 1 — Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 22 de Junho de 2005, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco, homologados pelo Despacho Normativo n.º 12/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 58, de 9 de Março de 1995, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no director da Escola Superior de Artes Aplicadas, professor Fernando Manuel Raposo, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar deslocações em serviço dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, bem como o processamento dos respectivos abonos legais;

1.2 — Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, reuniões científicas, colóquios ou outras actividades no País que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respectiva Escola;

1.3 — Conceder as licenças e dispensas previstas na lei, excepto licenças sem vencimento, ao pessoal docente e não docente afecto à respectiva Escola;

1.4 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar as respectivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;

1.5 — Autorizar a cedência temporária de instalações para fins educativos, sociais e culturais, nos termos dos regulamentos e critérios definidos;

1.6 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido nos termos legais e regulamentares aos docentes da respectiva Escola;

1.7 — Decidir, em matéria de aplicação do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, sobre horários de trabalho, nos termos dos regulamentos aprovados;

1.8 — Autorizar que as viaturas afectas à respectiva Escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por funcionários que não exerçam a actividade de motorista;

1.9 — Autorizar a distribuição gratuita de publicações editadas ou adquiridas;

1.10 — Autorizar despesas com aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 100 000, mediante o respectivo cabimento orçamental;

1.11 — Autorizar a venda de bens produzidos pela Escola, bem como dos serviços constantes das tabelas aprovadas pelo presidente do IPCB;

1.12 — Autorizar, nos termos legais e regulamentares, a participação de docentes da Escola em actividades remuneradas no âmbito de projectos da responsabilidade da respectiva Escola ou cuja participação esteja prevista em protocolo assinado ou homologado pelo presidente do IPCB;

1.13 — Autorizar a apresentação de candidaturas a bolsas por parte dos docentes da respectiva Escola;

1.14 — Autorizar a participação de docentes da Escola em júris de concurso noutras instituições.

2 — Até ao dia 5 de cada mês, deverá ser-me enviada a relação dos actos praticados no mês anterior ao abrigo dos n.ºs 1.3 e 1.12.

3 — Nos actos praticados ao abrigo deste despacho, deve ser feita a menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Esta delegação entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

5 — Consideram-se ratificados os actos praticados até esta data no âmbito definido pelo presente despacho.

23 de Junho de 2005. — A Presidente, *Ana Maria B. O. Dias Malva Vaz.*

**Despacho n.º 14 933/2005 (2.ª série).** — 1 — Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 22 de Junho de 2005, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), homologados pelo Despacho Normativo n.º 12/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 58, de 9 de Março de 1995, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no director da Escola Superior Agrária, Professor José Sarreira Tomás Monteiro, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar deslocações em serviço dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, bem como o processamento dos respectivos abonos legais;

1.2 — Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, reuniões científicas, colóquios ou outras actividades no País que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respectiva Escola;

1.3 — Conceder as licenças e dispensas previstas na lei, excepto licenças sem vencimento, ao pessoal docente e não docente afecto à respectiva Escola;

1.4 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar as respectivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;

1.5 — Autorizar a cedência temporária de instalações para fins educativos, sociais e culturais, nos termos dos regulamentos e critérios definidos;

1.6 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido, nos termos legais e regulamentares, aos docentes da respectiva Escola;

1.7 — Decidir em matéria de aplicação do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, sobre horários de trabalho, nos termos dos regulamentos aprovados;

1.8 — Autorizar que as viaturas afectas à respectiva Escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por funcionários que não exerçam a actividade de motorista;

1.9 — Autorizar a distribuição gratuita de publicações editadas ou adquiridas;

1.10 — Autorizar a venda de bens produzidos pela Escola, bem como dos serviços constantes das tabelas aprovadas pelo presidente do IPCB;

1.11 — Autorizar, nos termos legais e regulamentares, a participação de docentes da Escola em actividades remuneradas no âmbito de projectos da responsabilidade da respectiva Escola ou cuja participação esteja prevista em protocolo assinado ou homologado pelo presidente do IPCB;

1.12 — Autorizar a apresentação de candidaturas a bolsas por parte dos docentes da respectiva Escola;

1.13 — Autorizar a participação de docentes da Escola em júris de concurso noutras instituições.

2 — Até ao dia 5 de cada mês deverá ser-me enviada a relação dos actos praticados no mês anterior, ao abrigo dos n.ºs 1.3 e 1.11.

3 — Nos actos praticados ao abrigo deste despacho deve ser feita a menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.

4 — Esta delegação entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

5 — Consideram-se ratificados os actos praticados até esta data no âmbito definido pelo presente despacho.

23 de Junho de 2005. — A Presidente, *Ana Maria B. O. Dias Malva Vaz*.

**Despacho n.º 14 934/2005 (2.ª série).** — 1 — Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 22 de Junho de 2005, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), homologados pelo Despacho Normativo n.º 12/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 58, de 9 de Março de 1995, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delegeo no director da Escola Superior de Educação, professor José Dias dos Santos Pires, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar deslocações em serviço dentro do território nacional com a possibilidade de utilização de veículo próprio, bem como o processamento dos respectivos abonos legais;

1.2 — Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, reuniões científicas, colóquios ou outras actividades no País que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respectiva Escola;

1.3 — Conceder as licenças e dispensas previstas na lei, excepto licenças sem vencimento, ao pessoal docente e não docente afecto à respectiva Escola;

1.4 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar as respectivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;

1.5 — Autorizar a cedência temporária de instalações para fins educativos, sociais e culturais, nos termos dos regulamentos e critérios definidos;

1.6 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido, nos termos legais e regulamentares, aos docentes da respectiva Escola;

1.7 — Decidir em matéria de aplicação do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, sobre horários de trabalho, nos termos dos regulamentos aprovados;

1.8 — Autorizar que as viaturas afectas à respectiva Escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por funcionários que não exerçam a actividade de motorista;

1.9 — Autorizar a distribuição gratuita de publicações editadas ou adquiridas;

1.10 — Autorizar a venda de bens produzidos pela Escola, bem como os dos serviços constantes das tabelas aprovadas pelo presidente do IPCB;

1.11 — Autorizar, nos termos legais e regulamentares a participação de docentes da Escola em actividades remuneradas no âmbito de projectos da responsabilidade da respectiva Escola ou cuja participação esteja prevista em protocolo assinado ou homologado pelo presidente do IPCB;

1.12 — Autorizar a apresentação de candidaturas a bolsas por parte dos docentes da respectiva Escola;

1.13 — Autorizar a participação de docentes da Escola em júris de concurso em outras instituições.

2 — Até ao dia 5 de cada mês, deverá ser-me enviada a relação dos actos praticados no mês anterior, ao abrigo dos n.ºs 1.3 e 1.11.

3 — Nos actos praticados ao abrigo deste despacho deve ser feita a menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Esta delegação entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

5 — Consideram-se ratificados os actos praticados até esta data no âmbito definido pelo presente despacho.

23 de Junho de 2005. — A Presidente, *Ana Maria B. O. Dias Malva Vaz*.

**Despacho n.º 14 935/2005 (2.ª série).** — 1 — Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 22 de Junho de 2005, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), homologados pelo Despacho Normativo n.º 12/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 58, de 9 de Março de 1995, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delegeo no director da Escola Superior de Tecnologia, professor Armando Lopes Ramalho, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar deslocações em serviço dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, bem como o processamento dos respectivos abonos legais;

1.2 — Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, reuniões científicas, colóquios ou outras actividades no País que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respectiva Escola;

1.3 — Conceder as licenças e dispensas previstas na lei, excepto licenças sem vencimento, ao pessoal docente e não docente afecto à respectiva Escola;

1.4 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar as respectivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;

1.5 — Autorizar a cedência temporária de instalações para fins educativos, sociais e culturais, nos termos dos regulamentos e critérios definidos;

1.6 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido, nos termos legais e regulamentares, aos docentes da respectiva Escola;

1.7 — Decidir em matéria de aplicação do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, sobre horários de trabalho, nos termos dos regulamentos aprovados;

1.8 — Autorizar que as viaturas afectas à respectiva Escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por funcionários que não exerçam a actividade de motorista;

1.9 — Autorizar a distribuição gratuita de publicações editadas ou adquiridas;

1.10 — Autorizar a venda de bens produzidos pela Escola, bem como dos serviços constantes das tabelas aprovadas pelo presidente do IPCB;

1.11 — Autorizar nos termos legais e regulamentares a participação de docentes da Escola em actividades remuneradas no âmbito de projectos da responsabilidade da respectiva Escola ou cuja participação esteja prevista em protocolo assinado ou homologado pelo presidente do IPCB;

1.12 — Autorizar a apresentação de candidaturas a bolsas por parte dos docentes da respectiva Escola;

1.13 — Autorizar a participação de docentes da Escola em júris de concurso noutras instituições.

2 — Até ao dia 5 de cada mês, deverá ser-me enviada a relação dos actos praticados no mês anterior, ao abrigo dos n.ºs 1.3 e 1.11.

3 — Nos actos praticados ao abrigo deste despacho deve ser feita a menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.

4 — Esta delegação entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

5 — Consideram-se ratificados os actos praticados até esta data no âmbito definido pelo presente despacho.

23 de Junho de 2005. — A Presidente, *Ana Maria B. O. Dias Malva Vaz*.

**Despacho n.º 14 936/2005 (2.ª série).** — 1 — Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 22 de Junho de 2005, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), homologados pelo Despacho Normativo n.º 12/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 58, de 9 de Março de 1995, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delegeo no director da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, professor Carlos Manuel Leitão Maia, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar deslocações em serviço dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, bem como o processamento dos respectivos abonos legais;

1.2 — Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, reuniões científicas, colóquios ou outras actividades no País que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respectiva Escola;

1.3 — Conceder as licenças e dispensas previstas na lei, excepto licenças sem vencimento, ao pessoal docente e não docente afecto à respectiva Escola;

1.4 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar as respectivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;

1.5 — Autorizar a cedência temporária de instalações para fins educativos, sociais e culturais, nos termos dos regulamentos e critérios definidos;

1.6 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido nos termos legais e regulamentares aos docentes da respectiva Escola;

1.7 — Decidir, em matéria de aplicação do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, sobre horários de trabalho, nos termos dos regulamentos aprovados;

1.8 — Autorizar que as viaturas afectas à respectiva Escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço por funcionários que não exerçam a actividade de motorista;

1.9 — Autorizar a distribuição gratuita de publicações editadas ou adquiridas;

1.10 — Autorizar a venda de bens produzidos pela Escola, bem como dos serviços constantes das tabelas aprovadas pelo presidente do IPCB;

1.11 — Autorizar, nos termos legais e regulamentares, a participação de docentes da Escola em actividades remuneradas no âmbito de projectos da responsabilidade da respectiva Escola ou cuja participação esteja prevista em protocolo assinado ou homologado pelo presidente do IPCB;